**TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE**

**LICENÇA DE USO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE**

*Termo de cessão não onerosa de licença de uso e de implementação de software de Memorando Eletrônico que entre si celebram o Município de São José e Intelio Tecnologia Ltda - ME.*

A **Intelio Tecnologia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. Amaro Antonio Vieira, 2383. Cj 1113. Itacorubi / Florianópolis - SC CEP: 88034-102, inscrita no CNPJ/MF nº 19.625.833/0001-76 neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Jaison Niehues** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 049.408.369-75, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura Municipal na v. Acioni Souza Filho nº 403. (Beira Mar São José), centro - São José - SC - CEP 88.103-790 , inscrita no CNPJ/MF nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Adeliana Dal Pont**, brasileira, solteira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, inscrito no CPF nº 445.313.039-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO firmam o presente termo de cessão gratuita de licença de uso e implementação de pacote de *software***, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de cessão gratuita de licença de uso e implementação (planejamento, manutenção, treinamento e implantação) de pacote de *software* e de serviços de consultoria e assistência técnica de propriedade do **CEDENTE** para uso do **CESSIONÁRIO,** exclusivamente no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de São José.

**Parágrafo Primeiro**: a cessão gratuita do *software*, denominado MEMORANDO ELETRÔNICO ou simplesmente **SISTEMA**, visa disponibilizar serviço de comunicação oficial entre setores de forma eletrônica.

**Parágrafo Segundo**: através da cessão gratuita do *software* o **CEDENTE** disponibilizará uma forma de gerenciamento das comunicações internas feitas entre setores da PMSJ.

**Parágrafo Terceiro**: a cessão do *software* e serviços mencionados no *caput*, compreende as seguintes descrições:

a) liberar acesso ao **SISTEMA**;

b) gerar estatísticas que possam medir a eficiência, engajamento e qualidade das comunicações trocadas entre setores;

c) auxiliar a implantação de projeto junto ao **CESSIONÁRIO**;

d) proporcionar treinamento para a equipe do **CESSIONÁRIO**;

e) fornecer infraestrutura para manter o projeto em funcionamento;

f) fornecer equipe *help desk* para saneamento de dúvidas; e

g) fornecer equipe técnica, *mobile* e *web* para suporte, no caso de identificação de erro no SISTEMA.

**Parágrafo quarto:** Faz parte integrante e indissociável do presente contrato o Descritivo Técnico do SISTEMA, anexado a essa proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA NÃO ONEROSA DA CESSÃO**

2.1. O presente termo de cessão reveste-se de natureza **não** onerosa, inexistindo contrapartida financeira por parte do **CESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo de cessão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A implantação do programa e dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ADITAMENTO DAS DESCRIÇÕES**

4.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do presente termo de cessão, que implique custos adicionais, considerando sua natureza não onerosa.

4.2. Incluem-se na vedação a repactuação de condições ou a cobrança por quaisquer serviços; e

4.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo **CESSIONÁRIO**, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

5.1. disponibilizar o *software* descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus, e em conformidade com a sua proposta, constante no Descritivo Técnico do SISTEMA, obedecendo aos prazos e condições nela estabelecidos.

5.2. Submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO, apresentando, quando solicitado, relatórios e demais documentos;

5.3. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo **CESSSIONÁRIO** quanto ao funcionamento do *software*; e

5.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do presente termo de cessão.

**Parágrafo Único:** a infraestrutura disponibilizada pelo **CEDENTE** compreende as seguintes ferramentas:

***Host*** serviço de hospedagem, com servidor, banco de dados e código fonte, com a respectiva garantia de segurança e integridade dos mesmos, através da aplicação periódica de processo de *backup* no servidor e verificação de atualizações dos *softwares* utilizados na aplicação.

***Help Desk*** serviço de suporte para sanar quaisquer dúvidas relacionadas ao funcionamento do Memorando Eletrônico.

***Equipe Técnica*** disponibilização de equipe técnica *mobile* e via *web* pronta para corrigir problemas técnicos enfrentados pelos usuários.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

6.1. Acessar gratuitamente o *software* disponibilizado pelo **CEDENTE**;

6.2. Dar ao *software* exclusivamente a destinação descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA e seus parágrafos;

6.3. Garantir que os dados e informações obtidos através da base de dados do *software* sejam utilizados exclusivamente para fins técnicos, científicos, educativos e de interesse público, sendo proibida sua comercialização ou cedência para terceiros;

6.4. Fazer uso das informações recebidas para incrementar melhorias nos fluxos de trabalho;

6.5. Designar profissionais de seus quadros para atuarem como especialistas de domínio com a equipe da **CEDENTE**, inclusive na homologação das atividades e pacotes desenvolvidos e implantados; e

6.6. Designar técnicos de seus quadros que detenham conhecimento nas áreas especificadas nas funcionalidades dos pacotes de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do termo de cessão será fiscalizada pela Secretaria de Governo.

**Parágrafo Único-** fica facultado ao **CEDENTE** a nomeação de um representante para acompanhar a execução do termo de cessão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente termo de cessão extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único**: O presente termo de cessão poderá ser rescindido antecipadamente se qualquer uma das partes:

a) infringir quaisquer das cláusulas ou condições do termo de cessão;

b) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

c) entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

d) deixar de executar as obrigações decorrentes do termo de cessão, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 30 (trinta) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao respectivo signatário;

e) agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações decorrentes do presente termo de cessão; e

f) demais hipóteses previstas na legislação.

**Parágrafo Único** - Este termo de cessão poderá ser rescindido por ato unilateral do **CESSIONÁRIO,** devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que a rescisão implique qualquer direito à indenização do **CEDENTE.**

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Este termo de cessão poderá ser alterado ou aditado, mediante acordo entre as partes, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

11.1. Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários ao termo de cessão deverão ser disponibilizados ao **CESSIONÁRIO**, sempre que solicitados.

11.2. o presente Termo de Cessão não contempla a criação de novas funcionalidades e alteração das existentes no sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São José, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo de cessão.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos jurídicos.

Florianópolis, 07 de Abril de 2014

Jaison Niehues

Intelio Tecnologia Ltda - ME

**Cedente**

Adeliana Dal Pont

Prefeita Municipal de São José

**Cessionário**

Testemunhas:

CPF

CPF

Visto: